



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR– MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA– INMETRO  
Av. Nossa Senhoradas Graças, nº 50 - Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ  
E-mail: [dimel@inmetro.gov.br](mailto:dimel@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9123 – Fax: (21) 2679-9123

Ofício Circular n.º 0029/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
52600.027165/2015.

Duque de Caxias, 13 de julho de 2015.


Aos Dirigentes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

**Assunto: Portaria Inmetro Nº 316 de 30 de junho de 2015**

Prezados Senhores,

1. Considerando a necessidade de aprimoramento no Sistema de Gestão Integrada (SGI) utilizado pela RBMLQ-I no que tange o controle de marcas distribuídas às oficinas autorizadas para manutenção e reparo em instrumentos de medição regulamentados;
2. Considerando que o controle de marcas é vital para o acompanhamento dos serviços realizados por essas empresas, impactando no controle legal dos instrumentos de medição;
3. Considerando o prazo de 120 dias, estabelecido entre Dimel, Cored e Diretoria de Informática da Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul (SURRS), para as implementações necessárias no SGI;
4. Considerando que o controle de marcas impacta no cumprimento de requisitos da Portaria Inmetro nº 065/2015;
5. Considerando que a ordem de serviço é utilizada como ferramenta de cobrança judicial para os serviços realizados pelas oficinas autorizadas;
6. Informamos sobre a publicação da Portaria Inmetro nº. 316, de 30 de junho de 2015, que prorroga o prazo em 120 dias para entrada em vigor do requisito 4.3.8, alterando o subitem 7.12.1 e retificando o subitem 11.4 da Portaria Inmetro nº 065/2015.
7. Esta Diretoria coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

CC: Cored